**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**DETENTOR DA ATA: A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP/SP e do CPF. nº 183.310.588-52, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 12.517.378/0001-46 e Inscrição Estadual nº 712.039.126.110, com sede na Rua Arnold Gut Junior, nº 1260, Vila São José, Varzea Paulista/SP, CEP: 13.224-350, Fone: (11) 4595-5894, e-mail: [alessandra.forterocha@gmail.com](mailto:alessandra.forterocha@gmail.com), neste ato legalmente representada pela Sra. **ANDERLI CARDOSO DOS SANTOS**, portadora do RG. nº 34.056.498-2 e do CPF. nº 222.766.858-08, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 050/2018 – Processo Licitatório nº 079/2018 – EDITAL Nº 087/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP,** conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 050/2018 – Processo Licitatório nº 079/2018 – Edital nº 087/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto** | **Unid.** | **Qtd.** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 3 | 204.002.049 | CADEIRA UNIVERSITARIA C/ PRANCHETA ESCAMOTEAVEL  Marca: FORTE ROCHA/UNIVERSITÁRIA/NACIONAL | UN | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 10 | 204.002.026 | MESA PARA ESCRITORIO  Marca: FORTE ROCHA/ ESCRITÓRIO/ NACIONAL | UN | 28 | 280,00 | 7.840,00 |
| **Valor Total** | | | | | **9.840,00** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá, de acordo com as necessidades dos Setores do Município.

# **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais);**

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br), juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

# **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

* **CE 4.4.90.52.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Gabinete e Dependências (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Administração Geral (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção de Tributos, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 02.062.0006.2010.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Procuradoria Municipal (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 04.126.0005.2009.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Tecnologia da Informação (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 06.181.0007.2011.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Guarda Municipal (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Cultura (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Esporte e Lazer (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Proteção Social (01, 02 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Vigilância em Saúde (01 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 20.606.0019.2042.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente (01);**

**Orçamento 2019:**

* **CE 4.4.90.52.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Gabinete e Dependências (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Administração Geral (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção de Tributos, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 02.062.0006.2010.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Procuradoria Municipal (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 04.126.0005.2009.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Tecnologia da Informação (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 06.181.0007.2011.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Guarda Municipal e Apoio à Segurança Pública (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 12.306.0010.2020.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção e Fornecimento da Merenda Escolar (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Cultura (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 23.695.0012.2022.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Ações de Fomento ao Turismo (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Esporte e Lazer (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Proteção Social (01, 02 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 08.243.0015.2032.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção das Ações do Fundo Municipal das Direitos à Criança e Adolescente (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção da Vigilância em Saúde (01 e 05);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 15.452.0017.2064.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Manutenção em Próprios Municipais (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 18.541.0019.2069.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Preservação, Conservação e Educação Ambiental (01);**
* **CE 4.4.90.52.00 - FP 20.606.0019.2068.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Apoio à Agricultura e Manutenção de Estradas Rurais (01).**

# **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **11 de dezembro de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo n execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

# **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 050/2018 – Processo Licitatório nº 079/2018– Edital nº 087/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 12 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**MUNICÍPIO**

**1.ª Testemunha:**

**Flavia Roberta da Silva**

**RG. nº 43.233.260-1 SSP-SP**

**CPF. nº 327.231.788-03**

**A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME**

**Anderli Cardoso dos Santos CONTRATADA**

**2.ª Testemunha:**

**Amanda Ferreira**

**RG. nº 45.627.374-8 SSP/SP**

**CPF. nº 430.469.538-01**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Ata n° (de origem): 143/2018**

**Municipalidade: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**DETENTOR DA ATA: A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

**ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16)3321-9500

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16)3321-9500

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ANDERLI CARDOSO DOS SANTOS

Cargo: Diretora

RG. nº 34.056.498-2 e CPF. nº 222.766.858-08

Data de Nascimento: 17/10/1980

Endereço: Rua Professora Maria Eugênia Pestana, nº 155, Vila Santa Maria, Jundiaí/SP, CEP: 13.203-240.

E-mail institucional: [alessandra.forterocha@gmail.com](mailto:alessandra.forterocha@gmail.com)

E-mail pessoal: [alessandra.forterocha@gmail.com](mailto:alessandra.forterocha@gmail.com)

Telefone(s): (11)4595-5894

**Advogado:** REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

**E-mail:** [juridico@tabatinga.sp.gov.br](mailto:juridico@tabatinga.sp.gov.br)

Tabatinga/SP, 12 de dezembro de 2018.

**MUNICIPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**CONTRATANTE**

**A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME**

**Anderli Cardoso dos Santos CONTRATADA**